



HU BRASIL

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul

Brasília-DF, CEP 70308-200

(61) 3255-8900 - <https://hubrasil.gov.br>**Ata - SEI nº 795/2026/DE-HU BRASIL**

Brasília, 16 de junho de 2026.

HU BRASIL - HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 795ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA*(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 53 do Estatuto Social da HU Brasil)*

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 16 de junho de 2026, às 09:00h, na Sala dos Conselhos, da Sede da HU Brasil, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros da Diretoria Executiva: Daniel Gomes Monteiro Beltrammi, Vice-Presidente, Presidente em exercício, e Diretor de Orçamento e Finanças; Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura; José Santos Souza Santana, Diretor de Ensino, Pesquisa e Inovação; Luciana de Gouvêa Viana, Diretora de Gestão de Pessoas; e Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital. Registradas as ausências justificadas do Presidente, Ademar Arthur Chioro dos Reis, e da Diretora de Atenção à Saúde, Lumena Almeida Castro Furtado.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Silvana Souza da Silva Pereira, Chefe de Gabinete da Presidência; Cláudia Camargo Capiberibe, Chefe de Gabinete da Vice-Presidência (VP); Bruna Letícia Teixeira Ibiapina Chaves, Coordenadora-Geral Jurídica de Conformidade, da Gerência Executiva de Consultoria Jurídica; Ingrid Magatti Lopes, Assessora da VP; Fausto Figueira de Mello Júnior, Assessor de Relações Institucionais e Participação Social; Flaviana Maribondo Gonçalves, Assessora Parlamentar; Marcelo Dayrell Vivas, Gerente-Executivo de Gestão de Riscos e Integridade; Denise Motta Dau, Assessora Executiva da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP); Ana Karina Lima Alves Cerdeira, Assessora Executiva da Diretoria de Atenção à Saúde; George Santos Magalhães, Assessor Executivo da Gerência-Executiva de Comunicação Social; e Miriam da Silva Viana, Assistente Administrativa, da Secretaria-Geral, da Presidência. Foram convocados à reunião, nos itens pertinentes, Reonauto da Silva Souza Junior, Gerente-Executivo Correcional; Leandro Ambrósio Costa, Gerente-Executivo de Desenvolvimento Institucional, da VP; Dayana Ferreira da Fonseca, Supervisora Geral de Planejamento Estratégico, da VP; Alex Rodrigues Batista, Coordenador-Geral de Contabilidade Fiscal, da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF); Cláudia Simone Costa da Cunha, Gerente-Executiva de Gestão da Pesquisa e da Inovação, da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Inovação (DEPI); e Denise Heleno de Souza Stopatto, Coordenadora-Geral de Inovação e Avaliação de Tecnologias em Saúde, da DEPI. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

IV. PAUTA:

1) Aprovação das atas das reuniões 792ª e 793ª;

2) Processos 23526.007673/2024-42; 00106.000248/2025-59; 23546.061787/2024-08: Recursos interpostos em processos administrativos disciplinares da Rede HU Brasil:

a) HUOL-UFRN;

b) HU-UFMA;

c) HC-UFMG;

3) Processos 23521.021931/2025-24; 23533.003143/2026-06: Registros de propriedade intelectual de *softwares*:

a) 'Neoprema', do HC-UFTM;

b) 'Endoint Escore - Ferramenta Clínica Baseada em Inteligência Artificial para Endometriose Intestinal', do CH-UFC;

4) Processo 23477.000531/2026-49: Celebração de Protocolo de Intenções entre a HU Brasil e a *Drugs for Neglected Diseases Initiative* (DNDi) - América Latina;

5) Processo 23477.009435/2026-66: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2025, celebrado com o Consórcio Hospitalar Cariri Ceará, referente à obra de construção do HU-UFCA;

6) Processo 23477.015890/2026-09: Demonstrações Contábeis do 1º trimestre/2026: relatórios da Auditoria Interna e auditoria independente;

7) Processo 23477.015443/2026-41: Relatório da Rede de Ouvidorias da HU Brasil: 1º trimestre/2026; e

8) Informes:

a) informes sobre linhas de pesquisa do PIC e PIT (enc. CA);

b) contratação de ferramenta de apoio à decisão clínica para a Rede HU Brasil (Elsevier/DIREX eletrônica 12/06/2026);

c) férias da Diretora da DAS e designação de substituto; e

d) férias da Diretora da DGP e designação de substituto.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

- Solicitou-se a **retirada de pauta dos itens 4 (quatro), 7 (sete), e 8 (oito), alíneas b, c e d**, para posterior apreciação da Diretoria Executiva, o que recebeu a concordância de todos.

1) Aprovadas, por unanimidade, as atas das reuniões 792ª e 793ª da Diretoria Executiva (Direx), que serão assinadas eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da HU Brasil.

2) Processos 23526.007673/2024-42; 00106.000248/2025-59; 23546.061787/2024-08. A Gerência-Executiva Correcional (GEC) apresentou à Diretoria Executiva informações sobre **recursos interpostos em processos disciplinares do Hospital Universitário Onofre Lopes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (HUOL-UFRN); do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA); e do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), da Rede HU Brasil.**

Processo 23526.007673/2024-42. Trata-se de **recurso interposto em processo administrativo disciplinar do HUOL-UFRN, da Rede HU Brasil** referente a caso de empregado público ocupante do cargo de Médico, ao qual é atribuída conduta tipificada no art. 37, incisos II, XIX e XXV, do

Regulamento de Pessoal da HU Brasil. O Colegiado de Julgamento Disciplinar (CJD) do HUOL-UFRN deliberou pela aplicação da penalidade de suspensão por 5 (cinco) dias ao empregado, que interpôs recurso à Diretoria Executiva. Foram apresentadas as principais informações do processo, com destaque para a análise da GEC sobre o caso em questão, com o objetivo de subsidiar a deliberação da Direx, com a recomendação de se conhecer o recurso e, no mérito, julgá-lo improcedente, mantendo-se a decisão do CJD para aplicação de penalidade de suspensão ao recorrente, com reenquadramento da conduta no art. 37, incisos II e XIX, e art. 39, inciso I, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil.

- Nos termos do art. 90, § 3º (parágrafo terceiro), e do art. 95 da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD), registrou-se a deliberação da Direx, por unanimidade:

i) conhecer o recurso interposto no processo nº 23526.007673/2024-42 e, no mérito, julgá-lo improcedente, tendo em vista que os fundamentos apresentados pela parte recorrente não se mostram aptos a modificar a decisão proferida pelo CJD do HUOL-UFRN, da Rede HU Brasil; e

ii) deliberar por manter a decisão do CJD do HUOL-UFRN, para aplicar a penalidade de suspensão por 5 (cinco) dias, por conduta tipificada no art. 37, incisos II e XIX, e art. 39, inciso I, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil. Editada a Resolução nº 1.435/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

Processo 00106.000248/2025-59. Trata-se de **recurso interposto em processo administrativo disciplinar do HU-UFMA, da Rede HU Brasil** referente a caso de empregado público ocupante do cargo de Técnico em Saúde, ao qual é atribuída conduta tipificada no art. 482, alínea 'a', da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e do art. 37, incisos II, XXI e XXII, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil. O CJD do HU-UFMA deliberou pela aplicação da penalidade de rescisão contratual por justa causa ao empregado, que interpôs recurso à Diretoria Executiva. Foram apresentadas as principais informações do processo, com destaque para a análise da GEC sobre o caso em questão, com o objetivo de subsidiar a deliberação da Direx, com a recomendação de se conhecer o recurso e, no mérito, julgá-lo improcedente, mantendo-se a decisão do CJD para aplicação de penalidade de rescisão contratual por justa causa, com enquadramento da conduta no art. 482, alínea 'a', da CLT, e do art. 37, incisos II, XXI e XXII, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil

- Nos termos do art. 90, § 3º (parágrafo terceiro), e do art. 95 da NOCD, registrou-se a deliberação da Direx, por unanimidade:

i) conhecer o recurso interposto no processo nº 00106.000248/2025-59 e, no mérito, julgá-lo improcedente, tendo em vista que os fundamentos apresentados pela parte recorrente não se mostram aptos a modificar a decisão proferida pelo CJD do HU-UFMA, da Rede HU Brasil;

ii) deliberar pela manutenção da decisão do CJD do HU-UFMA, para aplicação de penalidade de rescisão contratual por justa causa ao empregado do caso em questão, por conduta tipificada no art. 37, incisos II, XXI e XXII, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil, bem como no art. 482, alínea 'a', da CLT; e

iii) determinar o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Federal (MPF), para apurar eventual repercussão criminal e cível em decorrência da conduta do empregado. Editada a Resolução nº 1.436/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

Processo 23546.061787/2024-08. Trata-se de **recurso interposto em processo administrativo disciplinar do HC-UFMG, da Rede HU Brasil** referente a caso de empregado público ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, ao qual é atribuída conduta tipificada no art. 37, incisos III, XIX e XXV, e art. 39, incisos XIII e XIX, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil. O CJD do HC-UFMG deliberou pela aplicação da penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias ao empregado, que interpôs recurso à Diretoria Executiva. Foram apresentadas as principais informações do processo, com destaque para a análise da GEC sobre o caso em questão, com o objetivo de subsidiar a deliberação

da Direx, com a recomendação de se conhecer o recurso e, no mérito, julgá-lo improcedente, mantendo-se a decisão do CJD para aplicação de penalidade de suspensão ao recorrente, com enquadramento da conduta no art. 37, inciso III, XIX e XXV, e art. 39, incisos XIII e XIX, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil.

- Nos termos do art. 90, § 3º (parágrafo terceiro), e do art. 95 da NOCD, registrou-se a deliberação da Direx, por unanimidade:

i) conhecer o recurso interposto no processo nº 23546.061787/2024-08 e, no mérito, julgá-lo improcedente, tendo em vista que os fundamentos apresentados pela parte recorrente não se mostram aptos a modificar a decisão proferida pelo CJD do HC-UFGM, da Rede HU Brasil; e

ii) deliberar pela manutenção da decisão do CJD do HC-UFGM, para aplicação de penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias ao empregado do caso em questão, por conduta tipificada no art. 37, incisos III, XIX e XXV, e no art. 39, incisos XIII e XIX, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil. Editada a Resolução nº 1.437/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

3) Processos 23521.021931/2025-24; 23533.003143/2026-06. A Diretoria de Ensino, Pesquisa e Inovação (DEPI) apresentou propostas de **registros de propriedade intelectual** no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), referentes a programas de computador desenvolvidos no âmbito da Rede HU Brasil.

Processo 23521.021931/2025-24. Trata-se de proposta de encaminhamento do registro de **propriedade intelectual, com titularidade da HU Brasil, da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), e de um autor independente, referente ao programa de computador “Neoprema”**, no INPI, com reconhecimento da titularidade e autoria consignados em Termo firmado entre as partes. Informou-se que o programa “Neoprema” foi desenvolvido no âmbito do Hospital Universitário da UFTM, por colaboradores do hospital e estudante da UFTM, além de autor independente. Trata-se de sistema informatizado que permite o cálculo das datas ideais para a coleta de amostras do Teste do Pezinho. Destacou-se que o sistema possibilita a aplicação automática do período ideal de coleta, o ajuste dos protocolos para recém-nascidos prematuros, de baixo peso ou clinicamente instáveis, bem como o cálculo automatizado das recoletas de pacientes submetidos à transfusão, observando os prazos de 10 (dez) e 120 (cento e vinte) dias após o procedimento. Ressaltou-se que a solução proporciona maior conformidade normativa, mitigação de erros humanos e acessibilidade a processos. A modalidade de registro de *software* está fundamentada na Lei nº 9.609/98, que assegura a tutela de direitos relativos a programa de computador por 50 (cinquenta) anos. Ademais, foram mencionados os normativos pertinentes que fundamentam a matéria, a saber: art. 66 do Regulamento de Pessoal da HU Brasil; art. 13 da Lei nº 10.973/2024; e Lei nº 9.609/1998. Informou-se que o processo administrativo foi adequadamente instruído, tendo sido as minutas do Contrato de Reconhecimento de Cotitularidade e do Termo de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual correspondentes submetidas à análise da Consultoria Jurídica (Conjur), cujas recomendações foram acatadas.

- Aprovado, por unanimidade, o registro de propriedade intelectual, no INPI, referente ao programa de computador “Neoprema”, com titularidade da HU Brasil, bem como assinatura do Contrato de Cotitularidade e do Termo de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual correspondentes. Editada a Resolução nº 1.438/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

Processo 23533.003143/2026-06. Trata-se de proposta de encaminhamento do registro de **propriedade intelectual, com titularidade da HU Brasil e reconhecimento de autoria, referente ao programa de computador “ENDOINT SCORE”**, no INPI, com reconhecimento da titularidade e autoria consignado em Contrato de Cotitularidade entre as partes. Informou-se que o programa “Endoit Score” foi desenvolvido no âmbito do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), por colaboradores do hospital, além de servidor e estudante da UFC, bolsistas do Programa de Iniciação Tecnológica (PIT). Trata-se de ferramenta clínica baseada em Inteligência Artificial (IA) para

avaliação de demandas relacionadas a endometriose intestinal, a qual busca identificar padrões na sintomatologia e realizar o estadiamento automatizado dos sintomas, com base em escore previamente definido. Ademais, atua como banco de dados para o acompanhamento longitudinal de pacientes, subsidiando a análise clínica durante as consultas e permitindo avaliar a efetividade dos tratamentos empregados na redução dos sintomas. Reforçou-se que a modalidade de registro de *software* está fundamentada na Lei nº 9.609/98, que assegura a tutela de direitos relativos a programa de computador por 50 (cinquenta) anos. Foram reiterados os normativos pertinentes que fundamentam a matéria, a saber: art. 66 do Regulamento de Pessoal da HU Brasil; Editais PIT/PIC; art. 15 da Política de Inovação, Pesquisa e Avaliação de Tecnologias em Saúde; e Lei nº 9.609/1998. Informou-se que o processo administrativo foi adequadamente instruído, tendo sido a minuta do Contrato de Cotitularidade correspondente submetida à análise da Conjur, cujas recomendações foram acatadas. Ressaltou-se que, considerando a participação societária da HU Brasil inferior a 50% (cinquenta por cento) na titularidade da tecnologia, os custos relativos ao registro da propriedade intelectual serão divididos na proporção da titularidade atribuída entre os cotitulares, cabendo à Universidade Federal do Ceará o recolhimento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da Guia de Recolhimento da União (GRU), correspondente a R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), em observância à recomendação exarada pela Conjur.

- Aprovado, por unanimidade, o registro de propriedade intelectual, no INPI, referente ao programa de computador "ENDOINT ESCORE - Ferramenta Clínica Baseada em Inteligência Artificial para Endometriose Intestinal", com titularidade da HU Brasil, bem como assinatura do Contrato de Cotitularidade correspondente. Editada a Resolução nº 1.439/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

5) Processo 23477.009435/2026-66. A Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) apresentou proposta de **celebração do 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2025, firmado com o Consórcio Hospitalar Cariri Ceará, referente à obra de construção do Hospital Universitário da Universidade Federal do Cariri (HU-UFGA).** Na contextualização da demanda, informou-se que o Contrato nº 62/2025 tem por objeto a elaboração dos projetos executivos e a execução das obras de construção do novo HU-UFGA. Esclareceu-se que, após o início da fase executiva, nova investigação geotécnica realizada pela contratada identificou condições do subsolo substancialmente distintas daquelas consideradas na elaboração dos projetos básicos que subsidiaram a licitação. Em razão dessas divergências, a HU Brasil notificou o consórcio responsável pelos projetos básicos para apresentação de justificativas técnicas e revisão dos projetos de fundações e estrutura. Ressaltou-se que, embora tenha sido apresentada revisão das fundações, verificou-se a necessidade de adoção de solução estrutural integrada, contemplando, além das fundações, a revisão de elementos da superestrutura, com fundamento em novas premissas de dimensionamento e desempenho estrutural. A área técnica concluiu que as alterações decorrem de condição superveniente devidamente justificada, compatível com o risco geotécnico previsto na matriz de riscos da contratação, manifestando-se favoravelmente à incorporação das modificações relativas às fundações, à laje de piso estrutural e ao sistema de lajes, afastando a inclusão de outros itens sem justificativa técnica suficiente para aditamento contratual. Desse modo, a solução estrutural integral, desenvolvida pela contratada, apresenta maior vantajosidade por proporcionar maior segurança estrutural, coerência técnica, definição das responsabilidades e mitigação de riscos durante a execução da obra. No tocante aos aspectos financeiros, informou-se que foi proposta a celebração de termo aditivo no valor de R\$ 5.597.214,95 (cinco milhões, quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao acréscimo quantitativo de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos percentuais) do valor inicial atualizado do contrato, passando de R\$ 223.500.000,00 (duzentos e vinte e três milhões e quinhentos mil reais) para R\$ 229.097.214,95 (duzentos e vinte e nove milhões, noventa e sete mil, duzentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos). Por fim, registrou-se que as despesas decorrentes do TA correrão à conta da funcional programática 10.302.5118.8535.0016, observada a disponibilidade orçamentária constante dos autos.

- Aprovada, por unanimidade, a celebração do 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2025, firmado com o Consórcio Hospitalar Cariri Ceará, referente à obra de construção do HU-UFGA, da

Rede HU Brasil, para alteração quantitativa decorrente da revisão da solução de fundações e da concepção estrutural do empreendimento, com fundamento no art. 81, inciso II, da Lei n.º 13.303/2016. Editada a Resolução nº 1.440/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

6) Processo 23477.015890/2026-09. Em complemento às informações apresentadas na 792ª reunião da Diretoria Executiva, realizada em 03 de junho de 2026, sobre as **Demonstrações Contábeis do 1º (primeiro) trimestre de 2026**, a Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) informou sobre o **relatório de auditoria independente**, emitido com 1 (uma) ressalva.

- A **Auditoria Interna** apresentou o seu relatório sobre o assunto, no qual foi registrado que os saldos existentes nas contas do Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi) estão adequadamente representados nas Demonstrações Contábeis do 1º (primeiro) trimestre de 2026, elaboradas com base na Lei nº 6.404/76. No que se refere aos aspectos da contabilidade pública, considerando o escopo avaliado, não foram identificadas inconformidades que prejudiquem a informação apresentada.

- A **Auditoria Independente** apresentou ressalva referente a não adoção integral de orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) 06 (R2) - Arrendamentos. Informou-se que a HU Brasil não implementou, integralmente, os procedimentos previstos na norma, especialmente quanto à mensuração, a valor presente, das obrigações de arrendamento, ao reconhecimento dos ativos de direito de uso e dos correspondentes encargos de depreciação e financeiros. Em razão dessa não conformidade, os saldos de ativos e passivos, bem como o resultado do período, encontram-se em desacordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, não sendo possível à auditoria mensurar, de forma razoável, os efeitos dessa distorção sobre as demonstrações contábeis intermediárias.

- Em atenção às disposições legais, estatutárias e normativas concernentes ao fluxo de apreciação da matéria, registrou-se informativo à Diretoria Executiva, com encaminhamento ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria.

8) Informes.

- Em atenção à solicitação do Conselho de Administração, em sua 222ª reunião, realizada em 23 de abril de 2026, a DEPI apresentou **informativo sobre as linhas de pesquisa desenvolvidas no âmbito do Programa de Iniciação Científica (PIC) e do PIT**. Em breve contextualização da matéria, fez-se referência ao Protocolo de Cooperação celebrado entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a HU Brasil, em 2021, com o objetivo de viabilizar a execução de ações e programas voltados ao desenvolvimento das políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação no país. Na sequência, explicou-se as diferenças e os objetivos dos programas PIC e PIT, a saber: o **PIC** visa proporcionar o primeiro contato de estudantes com a pesquisa e o ambiente científico, promovendo o desenvolvimento de competências em investigação, pensamento crítico, capacidade analítica e aplicação de métodos de pesquisa; o **PIT** tem como objetivo estimular o desenvolvimento de soluções inovadoras, fomentando o pensamento tecnológico e a aplicação prática do conhecimento científico para atender às necessidades dos HUFs e do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, apresentou-se os **investimentos** realizados nos programas no período de 2022 a 2026, bem como a evolução do quantitativo de bolsas disponibilizadas, que alcançou, em 2026, o total de 849 (oitocentas e quarenta e nove) bolsas, correspondentes a investimento de aproximadamente R\$ 7,5 milhões (sete milhões e quinhentos mil reais). Na oportunidade, foi demonstrada a distribuição das bolsas entre os HUFs, por região do país, destacando-se a Região Nordeste, com 261 (duzentas e sessenta e uma) bolsas. Registrou-se o perfil étnico-racial dos bolsistas, composto por 52,3% (cinquenta e dois inteiros e três décimos por cento) de pessoas autodeclaradas brancas, 28,1% (vinte e oito inteiros e um décimo por cento) pardas, 8,7% (oito inteiros e sete décimos por cento) pretas, 0,8% (oito décimos por cento) amarelas, 0,2% (dois décimos por cento) indígenas e 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento) que não informaram sua autodeclaração. A DEPI informou sobre a demanda nacional pelos programas PIC e PIT, ao longo dos anos, destacando-se a relação atual de 2,3 candidatos por bolsa e a elevada procura pelo PIC.

Ademais, foram apresentadas as principais **linhas temáticas** dos projetos e os destaques dos melhores trabalhos desenvolvidos no período de 2023 a 2025, bem como os produtos gerados no âmbito dos respectivos programas, dentre os quais foram mencionados: 1 (uma) patente de invenção e o desenvolvimento de 7 (sete) programas de computador. Por fim, ressaltou-se que os programas PIC e PIT da HU Brasil vêm apresentando crescimento contínuo e fortalecimento institucional, impulsionados pelos investimentos realizados e pelo aprimoramento da gestão. Destacou-se a crescente maturidade dos projetos, especialmente aqueles voltados à iniciação tecnológica, refletida na maior consistência e qualificação de produtos e resultados alcançados.

- Registrou-se despedida e agradecimento à contribuição do sr. Felipe Santa Rosa Roitberg, que atuou na Gerência-Executiva de Gestão da Pesquisa e da Inovação, da DEPI, assim como as boas-vindas à sra. Cláudia Simone Costa da Cunha, nomeada para o cargo, em 15 de junho de 2026.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos membros da Direx participantes da reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

DANIEL BELTRAMMI

Presidente em exercício

VP

DOF substituto

ODETE CARMEN GIALDI

DAI

JOSÉ SANTOS SOUZA SANTANA

DEPI

LUCIANA DE GOUVÊA VIANA

DGP

GILIANE CARDOSO COELHO NETO

DTISD

BRUNA LETÍCIA TEIXEIRA IBIAPINA CHAVES

Coordenadora-Geral Jurídica de Conformidade/GECJ

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **José Santos Souza Santana, Diretor(a)**, em 23/06/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odete Carmen Gialdi, Diretor(a)**, em 23/06/2026, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Gouvea Viana, Diretor(a)**, em 24/06/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lumena Almeida Castro Furtado, Diretor(a)**, em 25/06/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Beltrammi, Presidente, em Exercício**, em 25/06/2026, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Coordenador(a) Geral**, em 01/07/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 01/07/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor(a)**, em 22/07/2026, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62174073** e o código CRC **716DA450**.

Referência: Processo nº 23477.018461/2026-85 SEI nº 62174073